CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1911.001/2024

CONTRATO DE COMPRA Nº 1911.001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do R.G nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53, residente neste Município de Pimenteiras – PI. doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) – UPLINK TELECON, CNPJ/52.809.347/0001-83, DENOMINADA CONTRATADA:

A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do R.G nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53,residente neste Município de Pimenteiras – PI. doravante denominada CONTRATANTE e o(a) – UPLINK TELECON ME – CNPJ: 52.809.347/0001-83, Sediado(a) na Rua Helvidio Nunes, nº 615, Pimenteiras-PI. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Walker Nogueira Barbosa de Lucena, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20070824260, expedida pela (o) SSPDS/CE, e CPF nº 559.102.382-72, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 024/2024, medianteas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de Link de Internet na Zona Rural e Urbana, com todos os equipamentos necessários para utilização do link de Internet, com serviço de Manutenção e Assistência Local, para atender as demandas da Prefeitura de Pimenteiras-PI e demais Secretarias de sua estrutura administrativa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbuloe à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: UPLINK TELECON ME						
CNPJ: 52.809.347/0001-83						
ENDEREÇO: RUA HELVIDIO NUNES, Nº 615 – PIMENTEIRAS-PI.						
REPRESENTANTE: WALKER NOGUEIRA BARBOSA DE LUCENA						
E-MAIL: wyllyamaxx@gmail.com					**TEL.:** (89) 98130-1608	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QTD PONTOS**	**VAL UNITÁRIO POR PONTO**	**MED**	**QUANT**	**VALOR TOTAL**
1	Ponto de interne, com velocidade de 200MB, Creche Mãe Mariá, Rua Socorro Marreiros, C/N, Centro de Pimenteiras-PI	1	R$ 96,50	MÊS	12	R$ 1.158,00
2	Ponto de internet, com velocidade de 200MB, na Creche Pré - Escolar Tia Isabel, Rua Juscelino Kubistchek, S/N, Centro de Pimenteiras - PI	1	R$ 97,50	MÊS	12	R$ 1.170,00
3	Pontos de internet, com velocidade de 400MB, Secretaria Municipal de Educação, Praça do Mercado, S/N, Centro de Pimenteiras - PI.	3	R$ 168,50	MÊS	12	R$ 6.066,00
4	Ponto de iternet, com velocidade de 200MB, na Escola Marcelino José de Araújo na localidade Campos, zona rural do município de Pimenteiras - PI.	1	R$ 97,00	MÊS	12	R$ 1.164,00
5	Ponto de internet, com velocidade de 200MB, na Escola Serra Grande na localidade Caldeirão de Areia, zona rural do município de pimenteiras	1	R$ 115,50	MÊS	12	R$ 1.386,00

PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

6	Ponto de internet, com velocidade de 200MB na Escola José da Cunha na localidade Tapera, zona rural do município de pimenteiras	1	R$	111,50	MÊS	12	R$ 1.338,00
7	Ponto de internet, com velocidade de 200MB na Escola Manoel Vieira na localidade Veneza, zona rural do município de pimenteiras	1	R$	112,50	MÊS	12	R$ 1.350,00
8	Ponto de internet, com velocidade de 200MB na Escola Joaquim Caboclo na localidade São Gonçalo, zona rural do município de pimenteiras	1	R$	97,50	MÊS	12	R$ 1.170,00
9	Ponto de internet, com velocidade de 200MB na Escola Francisco Rodrigues de Sousa na localidade Trincheiras, zona rural do município de pimenteiras	1	R$	99,50	MÊS	12	R$ 1.194,00
10	Pontos de internet, com velocidade de 400MB, na Prefeitura Municipal de Pimenteiras - PI, Rua João Dantas, nº 210, Centro de Pimenteiras - PI.	5	R$	161,00	MÊS	12	R$ 9.660,00
11	Pontos de internet, com velocidade de 400MB, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Praça Leônidas Melo, S/N, Centro de Pimenteiras	2	R$	129,50	MÊS	12	R$ 3.108,00

PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

	– PI.					
12	Ponto de internet, com velocidade de 400MB, na Secretaria Municipal de Agricultura, Rua Conego Acelino, S/N, Centro de Pimenteiras - PI.	1	R$ 129,50	MÊS	12	R$ 1.554,00
13	Ponto de internet, com velocidade de 400MB, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hidricos, Rua Conego Acelino, S/N, Centro de Pimenteiras - PI.	1	R$ 129,50	MÊS	12	R$ 1.554,00
14	Ponto de internet, com velocidade de 400MB, na Unidade Mista de Saúde Monica Reis Dantas , Av. Ver. José Pereira Nogueira Neto, Centro de Pimenteiras - PI.	3	R$ 129,50	MÊS	12	R$ 4.662,00
15	Ponto de internet, com velocidade de 400MB, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Conego Acelino, S/N, Centro de Pimenteiras - PI.	1	R$ 129,50	MÊS	12	R$ 1.554,00
16	Ponto de internet, com velocidade de 400MB, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Mariquinha Nogueira, S/N, Centro, Pimenteiras – PI.	3	R$ 119,50	MÊS	12	R$ 4.302,00

PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

17	Ponto de internet, com velocidade de 400MB, na Secretaria Municipal de Esporte, Rua Piripiri, S/N, Centro, Pimenteiras – PI.	1	R$	119,50	MÊS	12	R$ 1.434,00
18	Ponto de internet, com velocidade de 400MB, na Secretaria Municipal de Transportes, Rua Carlos Lacerda, S/N, Centro de Pimenteiras - PI.	1	R$	119,50	MÊS	12	R$ 1.434,00
19	Ponto de internet, com velocidade de 400MB, na Secretaria Municipal de Obras, Rua Conego Acelino, S/N, Centro de Pimenteiras - PI.	1	R$	135,50	MÊS	12	R$ 1.626,00
20	Ponto de internet, com velocidade de 400MB, no Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS, Praça do Mercado, S/N, Centro de Pimenteiras - PI.	2	R$	135,50	MÊS	12	R$ 3.252,00
21	Ponto de internet, com velocidade de 400MB, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Rua João Dantas, S/N, Centro de Pimenteiras - PI.	2	R$	139,50	MÊS	12	R$ 3.348,00
22	Ponto de internet, com velocidade de 400MB, no Programa de Erradicação de Trabalho Infantil - PETI, Av. Ver. José Pereira	1	R$	139,50	MÊS	12	R$ 1.674,00

PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

	Nogueira, S/N, Centro de Pimenteiras - PI.					
23	Ponto de internet, com velocidade de 400MB, no Centro De Atencao Psicossocial - CAPS, Rua Piripiri, S/N, Vila Nova, Pimenteiras - PI.	1	R$ 139,50	MÊS	12	R$ 1.674,00
24	Ponto de internet, com velocidade de 200MB, no Conselho Tutelar, Rua Piripiri, S/N, Centrod de Pimenteiras - PI.	1	R$ 101,50	MÊS	12	R$ 1.218,00
25	Ponto de internet, com velocidade de 200MB, na Unidade Básica de Saúde, na localidade Sitio das Onças, na zona rural do município de Pimenteiras - PI.	2	R$ 101,50	MÊS	12	R$ 2.436,00
26	Ponto de internet, com velocidade de 200MB, na Unidade Básica de Saúde, na localidade Oiti, na zona rural do município de Pimenteiras - PI	2	R$ 101,50	MÊS	12	R$ 2.436,00
27	Ponto de internet, com velocidade de 200MB, na Unidade Básica de Saúde, na localidade Baixio, na zona rural do município de Pimenteiras - PI.	2	R$ 101,50	MÊS	12	R$ 2.436,00
28	Ponto de internet, com velocidade de 200MB, na Unidade Básica de Saúde, na localidade Curralinho, na zona	2	R$ 101,50	MÊS	12	R$ 2.436,00

PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

	rural do município de Pimenteiras - PI.					
29	Ponto de internet, com velocidade de 200MB, na Unidade Básica de Saúde, na localidade Curral de Pedras, na zona rural do município de Pimenteiras - PI	2	R$ 101,50	MÊS	12	R$ 2.436,00
30	Ponto de internet, com velocidade de 200MB, na Unidade Básica de Saúde e CEO, Rua projetada, S/N, Bairro Vila Nova, Pimenteiras - PI.	2	R$ 101,50	MÊS	12	R$ 2.436,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						**72.666,00**

Valor do Contrato: R$ 72.666,00 (Setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/11/2024 e encerramento em 19/11/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente do Contrato é de R$: 72.666,00 (Setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na

classificação abaixo:

FONTE: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNCIONAL: 04.122.1014.2024.000 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.
ELEMENTO: 33.90.39 – SERVIÇO TERCEIRO DE PESSOA JURIDÍCA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se noTermo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valora ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento atéa data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamentoda parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termode Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços seráde 365 dias.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 365 dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas noTermo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representantedesignado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas noTermo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificadaa ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente

cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operaçãofinanceira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento porparte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cincopor cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.

PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, porextrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pelaconciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pimenteiras, PI 19 de dezembro de 2024.

MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353

MARIA LÚCIA DE LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALKER NOGUEIRA BARBOSA DE LUCENA
Data: 29/11/2024 16:20:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

UPLINK TELECON LTDA
CNPJ: 52.809.347/0001-83
Walker Nogueira Barbosa de Lucena
CPF: 559.102.382-72
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N: 1911.001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3009.001/2024. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024 OBJETO**:** Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de Link de Internet na Zona Rural e Urbana, com todos os equipamentos necessários para utilização do link de Internet, com serviço de Manutenção e Assistência Local, para atender as demandas da Prefeitura de Pimenteiras-PI e demais Secretarias de sua estrutura administrativa**."** CONTRATADA: UPLINK TELECON LTDA ME, CNPJ/52.809.347/0001-83. VIGÊNCIA: 19/11/2025. VALOR DO CONTRATO: R$ 72.666,00 (Setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatadas. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2024. Maria Lúcia de Lacerda. Prefeita Municipal.

PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALKER NOGUEIRA BARBOSA DE LUCENA
Data: 28/11/2024 17:58:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br